

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

**REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

910

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1511	
DATA: 03 SET. 2024	HORA: 11:31
	
Carimbo / Assinatura	

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar e apurar denúncia de possíveis irregularidades, inconstitucionalidades e crimes praticados na formatação e concessão da aposentadoria da Prefeita Josi Nunes

Senhor Presidente,

Nós vereadores, legítimos representantes do Povo de Gurupi, cumprindo o dever que nos foi conferido pelo voto do cidadão gurupiense, Requeremos a Vossa Excelência, nos termos simétricos ao art. 58, § 3º da Constituição Federal, do art. 18, § 3º da Constituição do Tocantins, do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Gurupi, do art. 53, 54, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar e apurar eventuais irregularidades cometidas no âmbito do GURUPIPREV e Fundação UNIRG no período de 01 de janeiro de 2021 até a data da apresentação deste requerimento, visando apurar os seguintes fatos:

- (i) Recebimento irregular de aposentadoria por parte da Prefeita Municipal de Gurupi – ausência de concurso público de ingresso, impossibilidade legal de se tornar efetiva sem concurso – vício insanável;
- (ii) Recebimento de remunerações de aposentadoria cumuladas com o mandato de Prefeita;
- (iii) Utilização de servidor público para fins privados – Art. 312 do CP;
- (iv) Conluio entre servidores públicos na atuação em processo judicial para realizar fraude processual;
- (v) Falsidade Ideológica, consistente na declaração de exercício do cargo de docente, estando licenciada para mandato eletivo – Art. 299 do CP;
- (vi) Violação ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994); Advogados da Investigada (Oximano Pereira Jorge) - e advogado do Gurupiprev (Silmar de Paula) – Patrocínio Infiel – Art. 355 do CP;



(vii) Prevaricação na fiscalização dos atos administrativos do Gurupiprev – Jenilson Cerqueira;

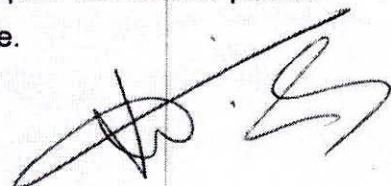
(ix) Atuação de servidores públicos em plenário da Câmara Municipal na data de 13 de agosto de 2024 em defesa de pessoa privada em detrimento dos órgãos que representam - Advocacia administrativa – Art. 321 do CP;

(x) improbidade administrativa nas modalidades previstas na Lei nº 8.429/92;

Cabe ainda, por nossa parte, elencar a sustentabilidade do pedido com as considerações a seguir:

1. Considerando que o ingresso da Investigada se deu sem concurso público;
2. Considerando que a Investigada manejou processo em segredo de justiça – cuja atribuição de segredo é dada por ato do advogado da investigada no ato do peticionamento;
3. Considerando que tentativa de recebimento de “retroativos” ilegais realizada por duas vezes dentro do processo, sem previsão na sentença, ato este não impugnado pelo procurador do Gurupiprev, constituindo desvio de verba pública – crime de responsabilidade punível com a cassação do mandato e perda/suspensão dos direitos políticos;
4. Considerando que os dados disponibilizados no Portal da Transparência indicam possíveis recebimentos remunerações que ultrapassam 100 mil reais de aposentadoria indevida – manejada sem comprovação do tempo de serviço e sem as devidas contribuições previdenciárias;
5. Considerando que existem diversos indícios de negligência processual por parte do Gurupiprev e da própria Investigada – JOSI NUNES que resultaram em perdas financeiras a municipalidade;
6. Considerando que existem indícios de favorecimentos pessoais/políticos na tramitação processual;
7. Considerando que o STF proíbe que servidor não efetivo possa aposentar-se pelo RPPS - Gurupiprev, e sim pelo RGPS – INSS;
8. Considerando os documentos apresentados pelo Requerimento do Prof. Paulo Izidio da Silva Resende comprovam os argumentos acima e são provas documentais;

Tendo em vista os critérios estabelecidos no Art. 53 a 56 do Regimento Interno da Câmara para a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito, requeremos que o Vereador Ivanilson Marinho (PL) seja declarado impedido, caso manifeste interesse em participar da presente comissão, em razão da necessidade de imparcialidade na condução dos trabalhos, e conforme demonstrado na sessão de hoje, o referido vereador sai proferindo ataques diversos à plateia presente na defesa da Investigada, o que o descredencia na imparcialidade.




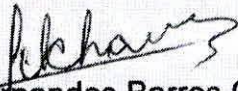


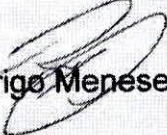
Sendo assim, requeremos a abertura da presente Comissão Parlamentar de Inquérito que será composta por 03 (três) vereadores desta Casa de Leis e terá duração de 120 (cento e vinte) dias.

Pede Providências.


Gurupi-TO, 13 de agosto de 2024.

  
André Luiz Caixeta

  
Marília Fernandes Barros Chaves

  
Rodrigo Meneses Maciel

  
Débora Ribeiro dos Santos

  
Rodrigo Ferreira de Oliveira